PUBLICAÇÃO

Lei nº. 1.235/2015

Autoriza o Poder Executivo a processar despesa e a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Jaguaré, exercício de 2015.

A Câmara Municipal de Jaguaré-ES, aprovou e o Prefeito Municipal de Jaguaré, sancionou a seguinte:

LEI

CLÁUSULA DE VIGÊNCIA

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ELIZEU RIBEIRO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Registrada e publicada na Prefeitura Municipal de Jaguaré aos 17 (dezessete) dias do mês de Março do ano dois mil e quinze (2015), e registrada e publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Jaguaré, aos 20 (vinte) dias do mês de Março do ano dois mil e quinze (2015).

JOÃO DANIEL FALQUETTO
Secretário Geral

Lei nº 1.235, de 17 de março de 2015

Autoriza o Poder Executivo a processar despesa e a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município de Jaguaré, exercício de 2015.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JAGUARÉ, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal de Jaguaré aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesa na ordem de até R$1.416.907,83 (um milhão, quatrocentos e dezesseis mil, novecentos e sete reais e oitenta e três centavos), para construção da Estação de tratamento de esgoto do Bairro Novo Tempo.

Art. 2º Para fazer face à despesa decorrente desta Lei, fica autorizada a abertura de crédito adicional especial até o limite autorizado no artigo anterior que, para efeito da Lei Federal nº 4.320/1964 receberá a seguinte classificação:

110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

119 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

17 - Saneamento

512 – Saneamento Básico Urbano

0064 – Saneamento; Água e Esgoto

1.XXX – OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA – ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO BAIRRO NOVO TEMPO

4.4.90.51.00000 – Obras e Instalações.....R$ 1.416.907,83

Parágrafo único. O ato que abrir o crédito adicional especial autorizado indicará a importância, a classificação da despesa e origem dos recursos necessários à sua abertura, na forma do art. 43, § 1º, incisos I a IV e do art. 46 da Lei Federal 4.320/1964.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jaguaré/ES, aos dezessete dias do mês de março do ano de dois mil e quinze (17.03.2015).

Rogério Feitani
Prefeito Municipal

Registrado e Publicado na Secretaria de Gabinete desta Prefeitura, na data supra.

Eliana Salvador Ferrari
Secretária de Gabinete